Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 19/12/2014
NO MURAL DA CMSFG EM
CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº.004/2001/CMSFG
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL 1.178/2014

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial de Cancelamento de Excesso de Arrecadação e Créd. Adic. Suplem. por Anulação Parcial, até o montante de R$ 306.500,00 (Trezentos e Seis Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Agricultura, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** de **Cancelamento de excesso de arrecadação** por parte do convênio **390/DEPCN/2013**, e devolução da contrapartida o **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial,** para a ficha de origem, com valor global de **R$ 306.500,00** (trezentos e Seis Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura,** para Aquisição de Equipamentos, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETÁRIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		**RESERVA DE CONTINGENCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **64**	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 6.500,00.
		Total da Devolução	**R$ 6.500,00.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA.	
02.06.20.122.		ADMINISTRAÇÃO.	
02.06.20.122.0010.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMAGRI.	
02.06.20.122.0010. 1059		**CV. 390/DEPCN/2013 – AQ. DE TRATORES C/ IMPLEMENTOS AGRÍ-COLAS.**	
4.4.90.52	FICHA: **339**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R$ - 300.000,00.
		Total da Anulação	**R$ - 300.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 306.500,00** (trezentos e Seis Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional **Especial** de **Cancelamento de excesso de Arrecadação** do **Convênio Nº. 390/DEPCN/2013**, da União através do **Departamento do Programa Calha Norte** do **MINISTÉRIO DA DEFESA.**

§ 1º - O **Convênio** tem o Valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), que tem por Objeto **AQUISIÇÃO DE TRATORES COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** para incluir na patrulha mecanizada do município e atender os produtores e proprietários de móveis rurais do Município de São Francisco do

Guaporé – RO, sendo que deste valor de **R$ 6.500,00** (Seis Mil e Quinhentos Reais) se trata da **Contra-partida ,** e para cobertura desta, se dará através Cancelamento da Dotação da mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA.	
02.06.20.122.		ADMINISTRAÇÃO.	
02.06.20.122.0010.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMAGRI.	
02.06.20.122.0010. 1059		**CV. 390/DEPCN/2013 – AQ. DE TRATORES C/ IMPLEMENTOS AGRÍ-COLAS.**	
4.4.90.52	FICHA: **339**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R$ 306.500,00.
		Total	**R$ 306.500,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** de **Cancelamento de excesso de Arrecadação** do convênio 390/DEPCN/2013, e para devolução de contrapartida para ficha de origem o **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** da mesma Unidade Orçamentária, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A anulação desta é devido a lei ter sido criada 02 (duas) vezes duplicando o Credito Adicional Especial de excesso de arrecadação. Por tanto todos os atos realizado através da Lei 1083/2014 e do Decreto 161/2014, ficam REVOGADOS TODOS OS SEUS ARTIGOS, e Cancelada a Lei e Decreto Mencionado neste Artigo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Dezembro de 2014.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal